



Câmara Municipal de Rebouças - Paraná

"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000

Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899

Site:www.cmreboucas.pr.gov.br * e-mail:camreb@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Súmula: Dispõe sobre alterações na Resolução nº 002/2008, a qual trata do Sistema de Controle Interno no âmbito da Câmara Municipal de Rebouças.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º - O art. 10 da Resolução n.º 002/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

=====

Art. 10 - O Coordenador do Controle Interno será nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal, pelo período de 01(um) ano, podendo ser reconduzido por igual período, desde que atenda os requisitos estabelecidos.

=====

Art. 2.º O §1º do art. 10 da Resolução n.º 002/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

=====

Art. 2º (...)

§ 1º. A escolha do Coordenador do Controle Interno caberá, unicamente, ao Chefe do Poder Legislativo, dentre os servidores que possua formação superior e qualificação técnica compatível com as funções desempenhadas, preferencialmente, com habilitação em áreas relacionadas às atividades de controle, podendo ser em Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Gestão Pública.

=====

Art. 3.º Revogam-se os incisos I e II do §1º do art. 10 da Resolução n.º 002/2008:



Câmara Municipal de Rebouças - Paraná

"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000

Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899

Site:www.cmreboucas.pr.gov.br * e-mail:camreb@gmail.com

=====
Art. 10º (...)

§1º (...)

I- revogado;

II- revogado;
=====

Art. 4.º Revoga-se o inciso I do §2º do art. 10 da Resolução n.º 002/2008:

=====
Art. 10º (...)

§2º (...)

I- revogado;
=====

Art. 5.º O §2º do art. 10 da Resolução n.º 002/2008 passará a vigorar com o acréscimo dos incisos III, IV e V:

=====
§ 2º. (...)

I- (...)

II- (...)

III – Estiverem em estágio probatório;

IV – Realizarem atividade político partidária;

V – Exercerem outra atividade profissional;
=====

Art. 6.º Revoga-se o §3º do art. 10 da Resolução n.º 002/2008:

=====
Art. 10º (...)

§1º (...)

§2º (...)

§ 3.º- Revogado.
=====



Câmara Municipal de Rebouças - Paraná

"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 Caixa Postal 38 CEP 84.550-000

Fone (42) 3457 1175 FAX- (42) 3457 1899

Site:www.cmreboucas.pr.gov.br * e-mail:camreb@gmail.com

Art. 7.º O inciso III do art. 13 da Resolução n.º 002/2008 passará a vigorar com a seguinte redação, acrescido do inciso IV:

=====
Art. 13.

I- (...)

II- (...)

III- A impossibilidade de destituição da função de Controlador Interno, antes do encerramento do mandato ou do período para o qual foi designado, exceto na hipótese de cometimento de ato irregular que, mediante apuração em processo administrativo, assim justifique.

IV – A possibilidade de impugnar, mediante representação, atos sem fundamentação legal.

=====
Art. 8.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rebouças, em 14 de maio de 2019.

Ricardo Carlos Hirt Júnior
Presidente da Câmara Municipal

Elizabete do Rocio Piani
1.º Secretário da Câmara Municipal